



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 066/2024/TJPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PARA CESSÃO DO SISTEMA
GESTELE AO TJPA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF nº 00.531.954/0001-20, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Bloco A, 5º Andar, Sala 504, CEP 70094-900, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **WALDIR LEÔNICO CORDEIRO LOPES JÚNIOR**, brasileiro, matrícula 307843, residente e domiciliado em Brasília-DF, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-EXT-2024/01767
HSA

1



TJPAPRO202404072V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a Implantação do Sistema GESTELE (Gestão de Teletrabalho) desenvolvido no TJDFT, para uso no TJPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, com execução no período de 01/11/2024 a 31/10/2027. A eficácia terá início com a publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:**

- 1.1 Dar amplo conhecimento dos termos deste Acordo de Cooperação Técnica à comunidade em geral, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação;
- 1.2 Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das partes;
- 1.3 Informar sobre incidentes ou ocorrências que possam comprometer os objetivos a que os partícipes se propõem;
- 1.4 Indicar servidor para atuar como coordenador das atividades do projeto;
- 1.5 Prover toda a infraestrutura tecnológica necessária e configurada para viabilizar a implantação do GESTELE, obedecendo a Política de Segurança da Informação em vigor no TJPA;
- 1.6 Receber e manter o código-fonte do sistema GESTELE sob sigilo, mesmo após a rescisão deste Termo;

TJPA-EXT-2024/01767
HSA

2



TJPA-PRO-2024-04072V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.7 Instalar o Sistema GESTELE no TJPA, arcando com todos os ônus e obrigações a ela inerentes, bem como promover o treinamento de seus servidores e magistrados.
- 1.8 Responsabilizar-se totalmente pelo desenvolvimento de integrações do sistema GESTELE com outros sistemas em uso no TJPA.
- 1.9 Responsabilizar-se totalmente pelo desenvolvimento de ajustes/customizações em funcionalidades do sistema, que sejam de interesse e necessidade do TJPA;
- 1.10 Responsabilizar-se pela capacitação e atendimento cotidiano de sua própria comunidade de usuários do sistema GESTELE;
- 1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste Acordo de cooperação;
- 1.12 Respeitar os direitos autorais, de exibição de imagem e de propriedade intelectual do TJDFT;
- 1.13 Arcar com todos os ônus decorrentes do objetivo e atividades que compoñham suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS:

- 2.1 Dar amplo conhecimento dos termos deste Acordo de Cooperação Técnica à comunidade em geral, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação;
- 2.2 Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das partes;
- 2.3 Informar sobre os incidentes ou ocorrências que possam comprometer os objetivos a que os partícipes se propõem;
- 2.4 Fornecer ao TJPA todo o arcabouço de artefatos, regras, configurações, instruções técnicas, documentações, componentes, padrões, scripts e códigos-fonte que viabilizam o funcionamento do sistema GESTELE, possibilitando ao TJPA a implantação do mesmo em seu ambiente computacional, com viabilidade para efetuar por sua conta ajustes e integrações necessários;
- 2.5 Ceder ao TJPA o código-fonte do sistema GESTELE na versão mais atualizada;

TJPA-EXT-2024/01767
HSA

3



TJPA-PRO-2024-04072V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

2.6 Compartilhar com o TJPA as melhorias e atualizações promovidas no sistema GESTELE;

2.7 Instruir tecnicamente servidores da Secretaria de Informática do TJPA que farão a implantação do sistema GESTELE, nos conhecimentos específicos e necessários para as atividades intrínsecas de deploy e implantação do sistema;

2.8 Prover apoio e suporte técnico às atividades técnicas de implantação do sistema;

2.9 Informar o TJPA, quando ocorrerem, sobre novos recursos, funcionalidades, versões e problemas que entenda serem de interesse do TJPA, para garantir bom uso e aperfeiçoamento do sistema GESTELE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização no Tribunal de Justiça do Pará será realizada pelos seguintes servidores: Ítalo de Andrade Pereira, matrícula 197823, chefe do Serviço de Cadastro de Servidores, e Michel do Nascimento Hansson, matrícula 97926, assessor técnico administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a fiscalização será realizada pelo fiscal técnico titular Tiago Flach, matrícula: 321444 e pelo fiscal técnico substituto Henrique de Medeiros Vasconcelos, matrícula:319344

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A troca de informações se dará mediante certificado digital entre os entes partícipes, sob a exclusiva responsabilidade destes, devendo manter o caráter de confidencialidade das informações constantes na interligação do sistema.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes se obrigam a manter sigilo dos dados e informações de que venham a ter conhecimento em decorrência da execução do ajuste, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo, sem prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, de 08 outubro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES JUNIOR:307843
Assinado de forma digital por
WALDIR LEONCIO CORDEIRO
LOPES JUNIOR:307843
Dados: 2024.10.08 13:19:49
-03'00'

Des. WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-EXT-2024/01767
HSA

7



TJPA-EXT-2024/01767





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA-EXT-2024/01767
HSA

8



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4221138.28965893-5445 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4221138.28965893-5445>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 24/10/2024 13:22



TJPA-PRO-202404072V01



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

Portaria nº 831/2024-GGP/DI, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2380767, RESOLVE: Conceder indenização de acumulação Pro rata tempore ao (à) Defensor (a) Público (a), conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Rogério Felipe Zacharias	57231637	1ª Defensoria Pública Cível de Redenção	1ª Defensoria Pública de São Félix do Xingu	Pro rata tempore, 7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, I, II e § único da Resolução do CSDP nº 283/2021.	02/10/2024 a 31/10/2024

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
Diretor do Interior

Protocolo: 1130361

Portaria nº 832/2024-GGP/DI, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2382113, RESOLVE: Revogar indenização de acumulação da Defensora Pública Celma Aguiar da Silva, concedida pela Portaria nº 369/2024-GGP/DI, de 21/05/2024, DOE nº 35.834, de 27/05/2024, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	A CONTAR DE
Celma Aguiar da Silva	5981511	2ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Xinguara	1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Rio Maria	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução do CSDP nº 283/2021.	30/09/2024

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
Diretor do Interior

Protocolo: 1130368

Portaria nº 833/2024-GGP/DI, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2368490, RESOLVE: Conceder indenização de acumulação, Pro rata tempore, à defensora pública, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Celma Aguiar da Silva	5981511	2ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Xinguara	1ª Defensoria Pública de Rio Maria	Pro rata tempore, 7,5% do vencimento-base, nos termos do art. 3º, incisos I, II e § único da Resolução do CSDP nº 283/2021.	30/09/2024 a 31/10/2024

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
Diretor do Interior

Protocolo: 1130377

Portaria nº 47/2024/GGP/DPG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o art. 4º, II, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, DE 19 DE JULHO DE 2024, que define as atribuições dos Subdefensores Públicos-Generais, considerando o PAE nº 2024/2364840; RESOLVE:

Convocar os (as) Defensores Públicos (as) abaixo relacionados para participarem presencialmente das reuniões do Gabinete Itinerante que serão realizadas nos dias 09 e 10 de outubro de 2024, na sede do Núcleo Regional do Rio Capim, na Defensoria Pública de Paragominas:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	DESIGNAÇÃO
RODRIGO SOUZA DA SILVA	COORDENAÇÃO
RODRIGO SILVA MASSOLIO	PARAGOMINAS (1ª DP CÍVEL)
ÚRSULA DINI MASCARENHAS	PARAGOMINAS (3ª DP CÍVEL/INFÂNCIA)
DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN	PARAGOMINAS (3ª DP CÍVEL) / ACUMULAÇÃO: ULIONÓPOLIS (1ª DP)
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	PARAGOMINAS (2ª DP CRIMINAL)
HUGO SANTOS SOUZA	TOMÉ-AÇU (1ª DP)

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO	DOM ELISEU (1ª DP)
JULIANA GOES ROCHA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (1ª DP)
OLÍVIA ALBINO DE ALENCAR	ACARÁ (1ª DP) / ACUMULAÇÃO: CONCÓRDIA DO PARÁ (1ª DP)

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional

Protocolo: 1130396

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 981/2024, publicada no DOE nº 35.991, de 08/10/2024, referente indenização de acumulação.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 981/2024

LEIA-SE:

Portaria nº 830/2024

Protocolo: 1130380

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2024/TJPA.

PROCESSO: TJPA-PRO-2024/02642.

LOCADOR:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

LOCATÁRIO:ALCIR SILVA SANTOS,

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel situado na Rodovia Augusto Meira Filho, KM 17, S/N, Santa Bárbara, para abrigar as instalações da sede do Juizado Especial de Santa Bárbara.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2024

VIGÊNCIA:03/10/2024 a 03/10/2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 43.440,00(quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 2024/206 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102

Valor Utilizado: 10.860,00

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8193 - Operacionalização das

Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 759 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]

Rubrica item: 3.3.90.36.15.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Item de Despesa: 345 - Locação de imóvel - Juizado Especial de Santa

Bárbara

Dotação: 2025/206 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102

Valor Utilizado: 35.580,00

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8193 - Operacionalização das

Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 759 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]

Rubrica item: 3.3.90.36.15.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Item de Despesa: 345 - Locação de imóvel - Juizado Especial de Santa

Bárbara

DATA DA ASSINATURA:03/10/2024. FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor e Requisitante- José Nasareno

Macedo e Silva, matrícula: 6243-0; Fiscal Técnico - Antônio Wilson

Eutrópio Azevedo de Souza, matrícula: 6376-2; Fiscal Administrativo -Lorena

Larisse de Araújo Régo, matrícula: 12207-6.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior -

Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário

de Planejamento e Finanças

Protocolo: 1130547

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 066/2024-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E

TERRITÓRIOS, CNPJ nº 00.531.954/0001-20 // Objeto: Implantação do

Sistema GESTELE (Gestão de Teletrabalho) desenvolvido no TJDF, para

uso no TJPA. // Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data

da assinatura, com execução no período de 01/11/2024 a 31/10/2027//

Recursos: não resultará em transferência de recursos entre os partícipes,

que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.

Use 4221138.28996378-9953 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4221138.28996378-9953>

Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 24/10/2024 13:19



surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 08/10/2024//. Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Desembargadora Presidente do TJ/PA.
Protocolo: 1130619

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO REALIZAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Considerando que o recurso administrativo interposto pela empresa IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA., através do processo administrativo nº 008769/2024, NÃO TEVE PROVIMENTO pela Comissão Permanente de Licitação, tendo a decisão sido ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Poder Legislativo e, consequentemente, mantido o resultado do julgamento das Propostas Técnicas.

A Assembleia Legislativa do Estado Pará CONVOCA as empresas participantes a se fazerem presentes na 3ª Sessão Pública referente a Concorrência nº 001/2023, que visa a CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE CONTEMPLAM TAMBÉM, OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS: TV LEGISLATIVA, RÁDIO WEB ALEPA, PORTAL ALEPA E REDES SOCIAIS LEGISLATIVAS, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2024, às 10:00h, na "Sala Multiuso" 1º andar do Complexo Administrativo Mariuadir Santos, no prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Belém-PA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 1130741

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº 42.766 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 534/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019940/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCO ALFREDO CORREA SALAME, Motorista, matrícula nº 0100438, 03 (três) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 13-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130379

Portaria nº 42.768 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 536/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019966/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JULIANA BORGES DE CANTUÁRIA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101529, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 20-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130392

Portaria nº 42.767 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 535/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019941/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor TABAJARA HENRIQUE FRAZÃO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179418, 01 (um) dia de Licença

para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 12-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130387

Portaria nº 42.769 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 537/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019967/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 23-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130399

Portaria nº 42.765 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 533/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019932/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA FRANCO PERDIGÃO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100231, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 13-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130369

Portaria nº 42.764 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 532/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019932/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0580090, 02 (dois) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 17-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130357

Portaria nº 42.763 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 531/2024, de 26-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019931/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JORGE LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, Assessor de Conselho, matrícula nº 0101094, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 13-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130354

Portaria nº 42.770 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 538/2024, de 30-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 019968/2024,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101817, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23 a 24-09-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1130406

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 24/2024-MPC/PA
PROCESSO Nº: 2024/1166029

PARTES: EDITORA VERDE LTDA, CNPJ nº 10.889.568/0001-69 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50

